

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO N.º , DE 2008 (Do Sr. Silvinho Peccioli)

Requer a realização de Audiência Pública para a oitiva dos Srs. Presidentes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, a respeito das Resoluções de n.º 07, de 18 de outubro de 2005, e de 17 de abril de 2006, respectivamente.

Senhor Presidente:

Requeiro com fundamento no artigo 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para ouvir os Presidentes dos Conselhos supra mencionados, a fim de obter esclarecimentos sobre a aplicação e o alcance das Resoluções n.º 07, de 18 de outubro de 2005 e de 17 de abril de 2006, que disciplinam a proibição do nepotismo no âmbito de qualquer órgão do Judiciário e do Ministério Público da União e dos Estados.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo a realização de audiência pública para a oitiva dos Presidentes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, sobre as resoluções baixadas pelos mencionados Conselhos, ambas de n.º 07, em data de 18/10/2005 e 17/04/2006,

respectivamente, que disciplina a proibição de contratação sem concurso, dentre outras medidas, de parentes, cônjuges e companheiros no âmbito do Judiciário e do Ministério Público Federal e Estadual.

Com base nas resoluções já mencionadas, o Ministério Público de vários Estados têm promovido em face de autoridades diversas dos Poderes Executivo e Legislativo (governadores, deputados federais, deputados estaduais, prefeitos, vereadores, etc.) AÇÃO CIVIL PÚBLICA para a defesa da moralidade administrativa.

O tema é relevante e merece destaque na agenda nacional, tanto que constitui objeto da PEC 334/96, priorizada pelo Presidente Arlindo Chinaglia, para ser apreciada em primeira votação pelo Plenário da Câmara, tão logo seja destrancada a pauta atual.

Havendo consideráveis divergências na atuação do MP e de decisões conflitantes exarados pelo Judiciário, entendo necessária e oportuna a Audiência Pública ora requerida, não só para melhor apreender o objetivo e o alcance efetivo das Resoluções, como também para compreender as diferenças de procedimentos adotados ou não perante as diferentes esferas de governo, e se for o caso, propor as adequações que se fizerem necessárias à PEC 334/96.

Sala da Comissão, em 05 de março de 2008.

Deputado Silvinho Peccioli